



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

quarta-feira, 16 de outubro de 2013

Ano III - Edição nº 00214 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica**



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
565627C45CA98CC0D21E8683DA9A04A8

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SUMÁRIO

- Republicação - Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
- LEI Nº 586, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013 - Esta lei estabelece normas gerais sobre concessão de diárias aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Teodoro Sampaio, concursados, contratados, comissionados e agentes políticos.

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio****Relatório de Gesto Fiscal (Rgf)****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: TEODORO SAMPAIO/BA - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.824.248/0001-19

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.

CVA: 2013101516544100102482

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	3.343.537,08	3.208.753,80	3.063.881,29
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	3.343.537,08	3.208.753,80	3.063.881,29
4	Interna	3.343.537,08	3.208.753,80	3.063.881,29
5	Externa	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup> = (9+10-11)	1.260.612,22	2.592.436,98	1.804.010,26
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.384.126,26	2.715.951,02	1.927.524,30
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	123.514,04	123.514,04	123.514,04
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	2.082.924,86	616.316,82	1.259.871,03
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.530.605,32	14.645.577,88	14.043.733,78
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	23,01	21,91	21,82
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	14,33	4,21	8,97
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%			16.852.480,54
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%			15.167.232,48

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	3.343.537,08	3.208.753,80	3.063.881,29
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	3.240.066,63	3.166.498,04	3.044.945,79
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	3.240.066,63	3.166.498,04	3.044.945,79
23	Previdenciárias	3.240.066,63	3.166.498,04	3.044.945,79
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00	0,00
28	Interna,	0,00	0,00	0,00
29	Externa,	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	103.470,45	42.255,76	18.935,50

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: TEODORO SAMPAIO/BA - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.824.248/0001-19

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.

CVA: 2013101516544100102482

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X) <sup>1</sup> = (40+41+42-43)	0,00	0,00	0,00
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
41	Investimentos	0,00	0,00	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Fonte:

Nota:

TEODORO SAMPAIO, 15/10/2013

\_\_\_\_\_  
AKIRA SUGA  
PREFEITO  
CPF.: 10364692634

\_\_\_\_\_  
GEORGE WASHINGTON SANTOS VIEIRA  
TESOUREIRO  
CPF.: 01572307595

\_\_\_\_\_  
ELMA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA  
CONTADOR  
CRC.: CRC-BA 034903/P

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
\_\_\_\_\_ GABINETE DO PREFEITO \_\_\_\_\_

## LEI Nº 586, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A ALTERAR O SISTEMA DE  
DIÁRIAS PARA COBRIR  
DESPESAS DE VIAGENS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TEODORO SAMPAIO, BAHIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de TEODORO SAMPAIO Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei estabelece normas gerais sobre concessão de diárias aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Teodoro Sampaio, concursados, contratados, comissionados e agentes políticos.

**Parágrafo Único** – Subordinam-se ao regime desta Lei, todos os órgãos do Poder Executivo Municipal de Teodoro Sampaio.

**Art. 2º** - Os servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Teodoro Sampaio, concursados, contratados, comissionados, agentes políticos e prestadores de serviços, que se deslocarem da Sede do Município, no interesse da Administração Pública, por motivo de serviço, participação em eventos, cursos de capacitação profissional, ou na qualidade de representante do Município, farão jus a diária de viagem, para cobertura das despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana.

**Art. 3º** - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Deslocamento – Locomoção de servidores municipais, prestadores de serviços e agentes políticos, da Sede ao local de destino.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
\_\_\_\_\_ GABINETE DO PREFEITO \_\_\_\_\_

II – Diária – Valor pecuniário pago aos servidores municipais, prestadores de Serviços e agentes políticos, destinado a cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, sempre que se deslocarem de sua Sede a Serviço do Município.

III – Sede – Prefeitura do Município de Teodoro Sampaio, compreendendo todos os seus órgãos.

IV – Servidor – Considera-se servidor para fins desta Lei, os servidores públicos do poder Executivo Municipal de Teodoro Sampaio, concursados, contratados, comissionados e agentes políticos.

**Art. 4º** – A diária é devida por dia de afastamento da Sede, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias efetivos em que o servidor público ou agente político, ficar fora do município, a serviço deste.

**Art. 5º** – As diárias serão solicitadas pelo servidor através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal competente, salientando e fundamentando as razões da motivação do deslocamento.

**Parágrafo Único** – As diárias dos Secretários Municipais e Procurador-Geral serão autorizados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - Os valores das diárias são estabelecidos no ANEXO I desta Lei e serão corrigidos anualmente com base no INPC/FGV – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, considerando a variação dos últimos 12 (doze) meses, por meio de Decreto do Executivo Municipal.

**§ 1º** - Os valores de diárias indicados no ANEXO I desta Lei são determinados em conformidade com as seguintes situações:

I – Cargo;

II – Localidade/ distância/ destino;

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
\_\_\_\_\_ GABINETE DO PREFEITO \_\_\_\_\_

**§ 2º** - Não é devida diária para deslocamento inferior a 40 (quarenta) quilômetros da Sede, quando não houver necessidade de pernoite, hipótese em que será ressarcido das despesas efetuadas, mediante apresentação de comprovantes.

**§ 3º** - Em caso de Pernoite a critério da administração os valores definidos no ANEXO I desta Lei poderão ser acrescidos de até 50%.

**§ 4º** - É devida meia (1/2) diária quando não houver pernoite nos deslocamentos.

**§ 5º** - Nos deslocamentos com duração inferior a 3 ( três) horas, não será devido o pagamento de diária.

**Art. 7º** - Os Secretários Municipais deverão programar com antecedência mínima de 02 (dois) dias que antecedem a viagem, as diárias demandadas em sua Secretária, informando ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio para prévio empenho.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga, em especial, a Lei nº 457/2004.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, em 16 de outubro de 2013.

**AKIRA SUGA**

Prefeito Municipal

**REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES**

Chefe de Gabinete

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
\_\_\_\_\_ GABINETE DO PREFEITO \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

Cargo	Classe	Para Municípios até 200 km dentro do Estado	Para Salvador e demais Municípios de outro Estado
Prefeito/Vice- Prefeito	A	R\$ 80,00	R\$ 260,00
Secretários	B	R\$ 60,00	R\$ 160,00
Coordenadores	C	R\$ 55,00	R\$ 100,00
Demais Servidores e prestadores de serviços	D	R\$ 50,00	R\$ 70,00